



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550  
Fone: (86) 2222-5811



**TERMO DE CONTRATO Nº 43/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 43/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
E A EMPRESA ATD LOCAÇÃO LTDA.**

**PROCESSO Nº 23111.057525/2023-43**

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1099/2020 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 30 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA ATD LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.019.150/0001-11, sediada na Rua Catão Mamede, 217, 60.140-110, Aldeota, Fortaleza-CE, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, tendo em vista o que consta no Processo nº **23111.019193/2023-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços contínuos com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife) em regime de dedicação exclusiva para atender necessidades do Restaurante Universitário do *campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI) em **Picos**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
1	COZINHEIRO	5	5	44	R\$ 248.697,60
2	AUXILIAR DE COZINHA	14	14	44	R\$ 676.735,92



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550  
Fone: (86) 2222-5811



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/11/2023 e encerramento em 27/11/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 925.433,52** (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550  
Fone: (86) 2222-5811



**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550  
Fone: (86) 2222-5811



11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550  
Fone: (86) 2222-5811



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina, novembro de 2023.

EVANGELINA DA  
SILVA  
SOUSA:01078094357

Assinado de forma digital  
por EVANGELINA DA SILVA  
SOUSA:01078094357  
Dados: 2023.11.25 12:24:41  
-03'00'

---

EVANGELINA DA SILVA SOUSA  
Representante Legal da CONTRATANTE

PAULO ARAGAO DE  
ALMEIDA  
FILHO:01983480371

Assinado de forma digital por  
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA  
FILHO:01983480371  
Dados: 2023.11.24 16:58:09  
-03'00'

---

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente  
KENNEDY DE BRITO RIBEIRO  
Data: 25/11/2023 16:04:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 4/2023**

UASG 154048 - FUFPI

Processo nº: 23111.059680/2022-61. Devedora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.517.387/0001-34. Credora: ANDALUZ ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.836.666/0001-23. OBJETO: O reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação das Notas Fiscais nº 659 e 698, referentes aos serviços prestados e diferença de valores de reajuste do Contrato nº 48/2019, competência 12/2022. Data de assinatura: 04/12/2023.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111.057525/2023-43.

Pregão Nº 23/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Contratado: 09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços contínuos com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife) em regime de dedicação exclusiva para atender necessidades do restaurante universitário do campus senador helvídio nunes de barros da universidade federal do piauí (ufpi) em picos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Valor Total: R\$ 925.433,52. Data de Assinatura: 25/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111.056974/2023-79.

Pregão Nº 23/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Contratado: 09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços contínuos com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife) em regime de dedicação exclusiva para atender necessidades do restaurante universitário do campus amílcar ferreira sobral da universidade federal do piauí (ufpi) em floriano, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Valor Total: R\$ 923.114,40. Data de Assinatura: 25/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111.057525/2023-43.

Pregão Nº 23/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Contratado: 09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços contínuos com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife) em regime de dedicação exclusiva para atender necessidades do restaurante universitário do campus senador helvídio nunes de barros da universidade federal do piauí (ufpi) em picos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Valor Total: R\$ 925.433,52. Data de Assinatura: 25/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111.056987/2023-19.

Pregão Nº 23/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Contratado: 09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços contínuos com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife) em regime de dedicação exclusiva para atender necessidades do restaurante universitário do campus profª. Cinobelina elvas da universidade federal do piauí (ufpi) em bom Jesus, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Valor Total: R\$ 824.970,48. Data de Assinatura: 25/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2023).

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 949962/2023, Nº Processo: 23116019634202339, Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS, Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE CNPJ nº 03483912000150, Objeto: Viabilizar a acessibilidade para a permanência dos alunos com deficiência e/ou necessidade educativa específica na FURG., Valor Total: R\$ 241.537,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 241.537,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE001171, Valor: R\$ 115.816,00, PTRES: 193178, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 339039, Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2028, Data de Assinatura: 04/12/2023, Signatários: Concedente: DIEGO DAVILA DA ROSA CPF nº \*\*\*.981.920-\*\*, Conveniente: EDNEI GILBERTO PRIMEL CPF nº \*\*\*.685.590-\*\*.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - UASG 154042**

Nº Processo: 23116.017802/2023. Objeto: Prestação do serviço de Transporte Urbano e Rodoviário. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 05/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros, - Rio Grande/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154042-5-00030-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/12/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

EDUARDO FIGURELLI PEREZ  
Diretor de Administração de Materiais

(SIASGnet - 04/12/2023) 154042-15259-2023NE111111

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 154055**

Número do Contrato: 53/2019.

Nº Processo: 19600.000011/2019-53.

Pregão. Nº 14/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA. Contratado: 11.902.908/0001-07 - V BORDIM. Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) retificar em comum acordo, com fundamento na lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, o item 2.1.1. Da cláusula segunda do 5º termo aditivo ao contrato nº 53/2019/unir, em razão de erro material, nos seguintes termos: onde se lê:

2.1.1. A remuneração mensal contratada será reajustada a partir de 11/10/2023, com base na variação do igp-m (índice geral de preços de mercado), apurado pela fundação getúlio vargas, ou outro que venha a ser fixado pelo governo federal, acumulado no período de outubro de 2021 a setembro de 2022, em conformidade com a cláusula sexta do contrato — do reajuste.

leia-se:

2.1.1. A remuneração mensal contratada será reajustada a partir de 11/10/2023, com base na variação do igp-m (índice geral de preços de mercado), apurado pela fundação getúlio vargas, ou outro que venha a ser fixado pelo governo federal, acumulado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, em conformidade com a cláusula sexta do contrato — do reajuste.

b) reajustar os preços dos produtos comercializados, com efeitos financeiros a contar da data de assinatura deste termo, perfazendo o valor de R\$ 274,94 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 4,60 % do valor atualizado do contrato referente a variação do ipca - índice nacional de preços ao consumidor amplo, acumulado no período de 09/2022 a 09/2023, publicado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística, conforme prevê a cláusula sexta do contrato nº 53/2019/ccc/dcl/prad/unir. Vigência: 29/11/2023 a 17/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 241,73. Data de Assinatura: 29/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2023).

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 75/2023 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112.030734/2022-75.

Pregão Nº 21/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.

Contratado: 52.733.621/0001-88 - SQ CATERING EXPRESS LTDA. Objeto: Concessão de espaço para empresa especializada em serviços de cantina para o campus da UFSCar em Araras - "Cantina Araras".

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024. Valor Total: R\$ 4.004,88. Data de Assinatura: 04/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112.042200/2023-72.

Dispensa Nº 173/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.

Contratado: 66.991.647/0001-30 - FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Prestação de serviços, por parte da FAI.UFSCar, de gerência administrativa e financeira e de apoio logístico e operacional necessárias à execução do Projeto de Extensão "Construção Participativa de Ações e Diretrizes de Políticas Públicas de Extensão rural em Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável - 15701".

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 03/11/2023 a 31/05/2025. Valor Total: R\$ 5.940.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112.040883/2023-23.

Dispensa Nº 174/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.

Contratado: 66.991.647/0001-30 - FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Prestação de serviços, por parte da FAI.UFSCar, de gerência administrativa e financeira e de apoio logístico e operacional necessárias à execução do Projeto de Extensão o "Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares - 15649".

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 699.026,10. Data de Assinatura: 04/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2023).

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS Nº 153/2023 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112.040770/2023-28.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.

Contratado: 03.233.240/0001-24 - CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN. Objeto: Estabelecer as condições para a oferta de oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ministrados pela instituição de ensino, a ser desenvolvido junto às organizações públicas ou privadas que possuem parceria com o agente de integração.

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2028. Data de Assinatura: 01/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2023).

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 159/2023 (PETROBRÁS Nº 0050.0125136.23.9) - UASG 154049**

Nº Processo: 23112.040910/2023-68.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.

Contratado: 33.000.167/0819-42 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Interviente: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI.UFSCAR. Objeto: Tem por objeto a união de esforços dos PARTÍCIPIES para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Fragilização Hidrogênio Titânio".

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2026. Data de Assinatura: 04/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2023).

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112042389202301. Objeto: Programa de desenvolvimento com foco em gestão de pessoas na modalidade presencial. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Conforme autos 23112.042389/2023-01 Declaração de Inexigibilidade em 27/11/2023. LUIZ MANOEL DE MORAES CAMARGO ALMEIDA. Pró-reitor de Administração Adjunto. Ratificação em 01/12/2023. ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA. Reitora. Valor Global: R\$ 12.975,00. CNPJ CONTRATADA : 08.197.638/0001-76 BERTOLDI& NAGAO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

(SIDEC - 04/12/2023) 154049-15266-2023NE800021

